Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDACAO IBGE-ADMINISTRACAO CENTRAL/RJ

Exercício: 2015

Município: Rio de Janeiro - RJ Relatório nº: 201601326

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201601326, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação IBGE – Administração Central/RJ.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/04/2016 a 30/05/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Os achados de auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em programas e ações orçamentários organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a programas e ações orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da ata de reunião realizada em 08/12/2015, entre a Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro – SecexEstatais/RJ do Tribunal de Contas da União - TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A partir da análise dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do Relatório de Gestão e das demais informações complementares da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes ao exercício de 2015, enviadas por meio do sistema e-contas ao Tribunal de Contas da União, somos de opinião que a Unidade elaborou todas as peças de acordo os formatos e os conteúdos previstos na Decisão Normativa TCU nº 146/2015, na Decisão Normativa TCU nº 147/2015 e na Portaria TCU nº 321/2015.

No tocante ao rol de responsáveis, após a emissão da Nota de Auditoria nº 201601326/01, a Unidade complementou as informações faltantes em tempo hábil para a emissão deste relatório de auditoria.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo IBGE no exercício de 2015 levou em consideração a análise das principais ações da Unidade, cujos valores financeiros alcançaram 28,1% da execução financeira total, excluídas as despesas relativas a pagamento de pessoal ativo da União, de aposentadorias e de pensões. As ações foram selecionadas considerando os critérios de materialidade e relevância, além da vinculação à missão finalística da UPC.

Previsão x Execução Física das Ações

Programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública					
Previsão (A)*					
20U6 - Pesquisas e Estudos	129	153	18,6		
Estatísticos	129	133	10,0		
20U8 - Pesquisas, Estudos e	28.080	31,265	11.3		
Levantamentos Geocientíficos	20.000	31.203	11,5		
2230 - Gestão da Documentação e	28.000.378	50 105 600	79.0		
Disseminação de Informações	28.000.378	50.105.688	78,9		

Fonte: Relatório de Gestão e SIOP.

Previsão x Execução Financeira das Ações

Programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública				
Dotação Final* Despesa Paga* Restos a Paga* Não Process				Restos a Pagar Não Processados*
20U6 - Pesquisas e Estudos Estatísticos	40.636.556,00	35.857.052,97		2.511.339,55
20U8 - Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	7.599.866,00	4.133.076,08	4.133.076,08	1.222.824,86
2230 - Gestão da Documentação e Disseminação de Informações	6.147.000,00	4.201.494,78	4.201.494,78	1.759.130,50



^{*} Valores em unidade de medida da respectiva ação.

Fonte: Relatório de Gestão e SIAFI.

* Valores em R\$.

A ação 20U6 - Pesquisas e Estudos Estatísticos tem o objetivo de disponibilizar informações estatísticas, geocientíficas, econômicas e sociais e ampliar a cobertura territorial e temática dos estudos e pesquisas que visem ao conhecimento da realidade brasileira. A meta física da ação foi suplantada em razão da realização de projetos não previstos, em que pese não terem sido realizadas outras atividades inicialmente programadas para as quais não foram descentralizados recursos suficientes. O IBGE reprogramou os 129 resultados previstos e acresceu 24 à meta programada. A incompletude da descentralização de recursos é evidente na comparação entre a despesa liquidada e a dotação final que apresenta uma proporção de realização de 88,2% do financeiro programado.

A ação 20U8 - Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos visa ao fortalecimento da governança e ampliação da capacidade institucional da Administração Pública e à melhor organização e funcionamento do Estado. A meta física estipulada foi alcançada, apesar do baixo percentual de execução orçamentária, pois parte dos produtos referentes à meta foram gerados a partir de insumos adquiridos em atividades de campo de períodos anteriores. A meta física foi revista no primeiro semestre de 2015 e deveria ter sido reprogramada no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP. No entanto, como o acompanhamento orçamentário não foi disponibilizado no primeiro semestre, não foi possível efetivar a revisão desta meta no sistema. A maior parte das despesas incorridas nesta ação (59,8 %) referem-se a diárias e contratação de serviços de terceiros. A ação 2230 - Gestão da Documentação e Disseminação de Informações possui o mesmo objetivo da ação 20U8. E, assim como ocorreu com a ação 20U8, a meta programada foi revista no primeiro semestre de 2015, sem, no entanto, ter sido atualizada no SIOP devido à ausência de disponibilização do acompanhamento orçamentário do sistema. O indicador aferido consistiu na quantidade de acessos aos serviços de informações do IBGE, que superou a meta física proposta em 78,9 %. Este resultado foi justificado em parte pela reformulação do portal.

Quanto à execução da despesa dessa ação, 75,6 % dos gastos foram alocados em material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Considerando a inscrição em Restos a Pagar, a execução financeira desta ação atingiu 98,1 %.

Com base na execução das ações avaliadas, considerando que o grau de alcance das metas programadas para o período foi adequado e que houve correlação entre os percentuais de execução física e financeira, concluímos que houve eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e das metas físicas e financeiras planejados para o exercício, no que diz respeito às ações citadas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Indicadores do Relatório de Gestão

O objetivo desta análise é verificar se os indicadores da UJ atendem aos critérios de:

- a) completude (representação adequada da amplitude e da diversidade de características do fenômeno monitorado);
- b) comparabilidade (propriedade de possibilitar comparações ao longo do tempo e entre diferentes objetos de auditoria);
- c) confiabilidade (a fonte de dados utilizada para o cálculo do indicador deve ser confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados); d) acessibilidade (facilidade de acesso às informações primárias); e



e) economicidade (as informações necessárias ao cálculo do indicador devem ser coletadas e atualizadas a um custo razoável).

Avaliamos os quatro indicadores de qualidade apresentados no Relatório de Gestão, conforme quadro a seguir:

Indicadores Avaliados

	Denominação sintética	Forma de cálculo ou aferição	Descrição	Unida- de	Periodici- dade
	Taxa de Resultados Alcançados - RA	$\overline{RA} = \frac{\sum (\frac{M_R}{M_P} x \cdot 100)}{n}$ $M_R = \text{metas realizadas}$ $M_p = \text{metas previstas}$ $n = \text{n}^{\circ} \text{ de resultados obtidos}$	A composição desse indicador tem como base as metas das ações orçamentárias do IBGE, consideradas para efeito da avaliação de desempenho institucional, e é dada pela média aritmética do conjunto de resultados obtidos.	%	Semestral
EFICÀCIA	Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas - TDIEG	$TDIEG = \left(\frac{NU_n}{NU_{n-1}}x100\right)x100$ $NU_n = n^o \text{ de usuários atendidos no ano}$ $NU_{n-1} = n^o \text{ de usuários atendidos no ano anterior ao do início do PPA}$	A partir da obtenção do número índice e da variação percentual do número de usuários que buscaram acesso às informações publicadas pelo IBGE, no ano em análise, em relação ao ano anterior ao do início do quadriênio do PPA, é possível acompanhar a evolução do IBGE no que diz respeito à demanda por informações estatísticas e geocientíficas.	%	Anual
EFICIÊNCIA	Tempo de Resposta - TR	$\overline{TR} = \frac{\sum T_i}{n}$ $\sum T_i = \text{somatório dos tempos de resposta a cada usuário atendido no mês}$ $n = n^{\circ} \text{ de atendimentos realizados no mês}$	Tempo médio de resposta (atendimento) às solicitações feitas pelos usuários por meio de correio eletrônico. Esse indicador permite avaliar mês a mês o desempenho do atendimento a essas demandas.	Dias	Mensal
EFETIVIDADE	Taxa de Satisfação do Usuário - S	$S = \frac{\overline{A}}{\overline{E}}x100$ $\overline{A} = \text{média das notas dadas pelos usuários para o quesito } $ $avaliação$ $\overline{E} = \text{média das notas dadas pelos usuários para o quesito } $ $expectativa$	Percentual alcançado pela avaliação do serviço em relação à expectativa de serviço, onde valores abaixo de 100 indicam insatisfação, quando os usuários consideram que o serviço recebido foi pior do que o esperado, e valores maiores ou iguais a 100 indicam satisfação, quando os usuários consideram que o serviço recebido foi melhor ou igual ao esperado.	%	Anual

Fonte: Relatório de Gestão do IBGE.

Cabe destacar os resultados alcançados pelos indicadores no exercício de 2015:

Resultados Alcançados pelos Indicadores

Indicador	Meta 2015	Alcançado	
Tour de Douglander Alexander DA	1000/	1º Semestre	2º Semestre
Taxa de Resultados Alcançados - RA	100%	100%	100%
Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas - TDIEG	4,5%	72,3%	
Tempo de Resposta - TR	3 dias	4 dias	
Taxa de Satisfação do Usuário - S	100%	114,67%	

Fonte: Relatório de Gestão do IBGE.

Taxa de Resultados Alcançados - RA

A meta estabelecida para o exercício de 2015 foi de 100% e o IBGE atingiu o patamar de 100% no primeiro semestre e 100% no segundo semestre do exercício, tendo atingido, assim, a meta estabelecida.



Figura: Série Histórica do Indicador RA

106,00
105,00
104,00
100,00
101,00
100,00

Fonte: Relatório de Gestão do IBGE

99,00 98,00 97,00 96,00 95,00

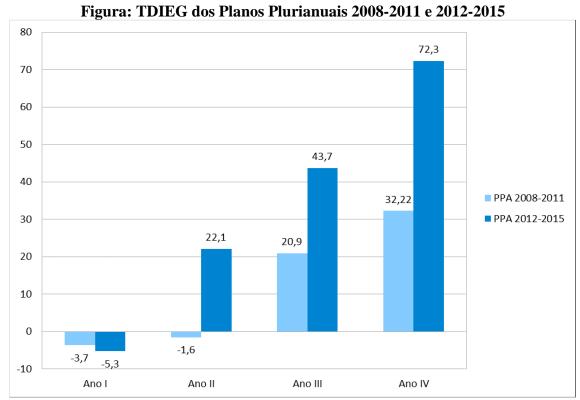
<u>Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e</u> <u>Geocientíficas - TDIEG</u>

Semestre

A meta da TDIEG para o final do período do PPA 2012-2015 foi de 4,5% e alcançou o valor de 72,3%, considerando o número acumulado de usuários que buscaram acesso às informações publicadas pelo IBGE nos anos de 2011 e 2015, 29.081.173 e 50.105.688, respectivamente.

Em seu Relatório de Gestão, o IBGE credita a vultosa superação da meta à reformulação e à atualização do portal do Instituto, que tem proporcionado uma grande oferta de informações atualizadas.

A meta de 4,5% estabelecida para o período já havia sido superada e o que mostra já no final do exercício de 2013, conforme observamos na figura a seguir:



Fonte: Relatório de Gestão do IBGE

Tempo de Resposta - TR

O indicador Tempo de Resposta (TR) é utilizado para avaliar a eficiência do atendimento ao cidadão por meio de correio eletrônico. O IBGE tem por meta um prazo médio de resposta de três dias.

Em observação à série histórica do indicador desde 2013 (2013 - 3.6 dias; 2014 - 3.9 dias e 2015 - 4.0 dias), podemos perceber que o tempo de resposta vem subindo.

O IBGE interpretou que houve estabilização do tempo médio de atendimento por correspondência, a qual se deve à manutenção do perfil da demanda, que teria ficado mais complexa e seletiva, em função da grande oferta de informações no portal do IBGE.

Taxa de Satisfação do Usuário - S

O indicador Taxa de Satisfação dos Usuários reflete a opinião dos usuários que buscaram informações fornecidas pelo IBGE. Sua meta estabelecida para 2015 foi 100%.

A pesquisa de 2015 apresentou uma Taxa Geral de Satisfação dos Usuários de 114,67%. Realizada desde 2003, a pesquisa vem tendo como resultado taxas variando entre 113% e 118%, indicando que o serviço prestado pelo IBGE tem qualidade acima da expectativa dos usuários, conforme observamos na figura a seguir.

Figura: Taxa de Satisfação dos Usuários de Informações Estatísticas e Geocientíficas - IBGE - 2003/2015

Fonte: Relatório de Gestão do IBGE

Quanto à análise da CGU acerca dos critérios anteriormente descritos, consideramos que: - apenas dois indicadores avaliados gozam de **completude**, na medida em que possuem capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que o IBGE pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

→ O indicador Taxa de Resultados Alcançados não considera a impossibilidade de implantação de algumas das pesquisas planejadas, em função de contingenciamentos orçamentários aos quais o Instituto foi submetido.

O cancelamento de algumas pesquisas impactou no resultado na medida em que o IBGE deixou de atingir objetivos estratégicos, não foi alcançada a periodicidade recomendada para a execução de pesquisas pela boa prática internacionais e por lei e foi inviabilizada a atualização dos índices para rateio dos fundos de participação dos estados e municípios, dentre outros.

A despeito de não haver independência do órgão para a definição de orçamento para projetos de grande porte, tais como as operações censitárias e ampliação de



cobertura e detalhamento das pesquisas – nestes casos, o ministério supervisor é a instância decisória, consideramos que o indicador não reflete o panorama completo de atingimento dos resultados estatísticos, pois considera somente as pesquisas realizadas.

Um detalhamento dessa análise pode ser encontrado no Relatório nº 201505589, que avaliou a Aderência do Instituto ao seu Código de Boas Práticas.

→ O indicador Taxa de Satisfação do Usuário não agrega pesquisas de satisfação dos usuários que acessam o portal do IBGE na internet, apesar de o portal ser considerado o principal instrumento de divulgação das informações estatísticas do instituto.

Para o indicador ser completo, é necessário que a avaliação da qualidade do produto estatístico pesquise a satisfação dos usuários que acessam o portal, em vez de ser restrita ao atendimento presencial nas unidades do IBGE.

Um detalhamento dessa análise pode ser encontrado no Relatório nº 201505589, que avaliou a Aderência do Instituto ao seu Código de Boas Práticas.

- há possibilidade de medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de **séries históricas**, conforme se pôde observar anteriormente;
- os quatro indicadores são confiáveis:
 - → no que diz respeito às fontes dos dados utilizados para o cálculo, os quatro indicadores são <u>confiáveis</u>, considerando apenas que diferentes avaliadores chegarão aos mesmos resultados a partir de sua averiguação, não tendo sido avaliada a metodologia escolhida para a coleta.

A seguir, detalhamos as fontes de dados utilizadas para cada indicador:

Taxa de Resultados Alcançados – é realizada uma consulta formal às Diretorias, por meio de arquivo eletrônico, o qual solicita informar o resultado alcançado para cada meta. Após a coleta, é feita uma análise preliminar das metas alcançadas, os resultados são consolidados calculando-se o desempenho por Ação da LOA e, em seguida, o desempenho da Instituição é calculado pela média aritmética do conjunto de resultados obtidos, para posterior envio ao Conselho Diretor, que avalia os resultados e homologa por meio de Resolução.

Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas - TDIEG – é obtida a partir das estatísticas de acessos de usuários às informações publicadas no Portal do IBGE na rede Internet (estatísticas disponíveis em http://www.ibge.gov.brlhome/disseminacao/online/estatisticas/default.php), acrescidas das estatísticas de atendimento aos usuários que se dirigem aos serviços de atendimento telefônico, presencial e por correspondência, disponíveis nas unidades de documentação e disseminação de informações do IBGE.

Taxa de Satisfação do Usuário – pesquisa realizada junto aos usuários que utilizam os serviços de atendimento telefônico, presencial e por correspondência, disponíveis nas unidades de documentação e disseminação de informações do IBGE.



Tempo de Resposta – são calculados a partir dos registros referentes aos e-mails dos usuários, os quais ficam armazenados na base de dados do Sistema de Acompanhamento Gerencial do Atendimento - SIGA do IBGE.

Para a entrada de dados e análise dos resultados é utilizado o aplicativo Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação - IPPS, versão 1.0, distribuído pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

→ em relação ao processamento, o indicador Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas necessita de ajuste, pois sua fórmula de cálculo não está adequada ao valor que se pretende calcular. A fórmula apresentada é a seguinte:

$$TDIEG = \left(\frac{NU_n}{NU_{n-1}}x100\right)x100$$

No entanto, para calcular a taxa de crescimento de determinada variável, deve-se considerar o incremento da variável entre os períodos considerados; enquanto para determinar a taxa percentual desse crescimento, precisa-se dividir pelo valor inicial da variável e multiplicar por cem:

$$TDIEG = \left(\frac{NU_n - NU_{n-1}}{NU_{n-1}}\right) x 100$$

- os indicadores são a**cessíveis**, pois há facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e compreensão dos resultados.
- são **razoáveis** os custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.

O quadro a seguir sintetiza os critérios avaliados:

Avaliação dos atributos dos indicadores

Nome do Indicador	Comple- tude	Compara bilidade	Acessibi- lidade	Confiabi- lidade	Economi- cidade
Taxa de Resultados Alcançados - RA	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Taxa de Crescimento Acumulado da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas - TDIEG	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Tempo de Resposta - TR	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Taxa de Satisfação do Usuário - S	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

Em 2013, o IBGE publicou seu Código de Boas Práticas Estatísticas, baseado nos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais da ONU, com o objetivo de promover a qualidade das informações produzidas pela Instituição, por meio do contínuo fomento à aplicação dos melhores métodos e práticas de produção, análise e disseminação. O Código é constituído por um conjunto de diretrizes – recomendações e orientações – estruturadas em princípios e indicadores de boas práticas, que possuem como finalidade



promover uma conduta profissional padronizada na aplicação de melhores práticas estatísticas, fundamentais para a credibilidade institucional e, portanto, para o reconhecimento e a confiança da sociedade nas informações que a Instituição produz.

Os princípios do Código de Boas Práticas do IBGE, que refletem os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais da ONU, são agrupados em três Seções: Ambiente Institucional e Coordenação (do Sistema Estatístico Nacional), Processos Estatísticos e Produtos Estatísticos.

Para cada princípio, o Código estabelece um conjunto de indicadores de boas práticas, que são medidas, de ordem quantitativa ou qualitativa, a serem usadas para avaliar o cumprimento das boas práticas.

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201505589, a CGU realizou exames para avaliar o grau de maturidade do Instituto quanto à aderência aos princípios do Código de Boas Práticas do IBGE, utilizando como parâmetro a avaliação dos indicadores do Código. O escopo da auditoria abrangeu os princípios da seção Ambiente Institucional e Coordenação do Sistema Estatístico Nacional, apresentados na tabela a seguir, bem como seus respectivos indicadores.

Princípios da Seção 1 — Ambiente Institucional e Coordenação, do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

Seções	1. Ambiente institucional e Coordenação do Sistema Estatístico Nacional		
	1. Independência institucional	5. Uso eficiente dos recursos	
	2. Coordenação do Sistema Estatístico	6. Compromisso com a	
Princípios	Nacional	qualidade	
Fillicipios	3. Mandato estatístico de coleta de	7. Imparcialidade e objetividade	
	dados		
	4. Confidencialidade estatística		

A emissão de opinião acerca das questões elencadas foi baseada na análise de diversos documentos internos do IBGE, como manuais, estudos, normativos, relatórios e procedimentos, plano estratégico, regimento interno, relatórios de gestão e informações do sítio eletrônico do Instituto, além de questionamentos específicos direcionados aos gestores do IBGE por meio de solicitações de auditoria.

A análise da equipe de auditoria apontou alta aderência do IBGE às boas práticas relacionadas aos princípios Independência institucional, Mandato estatístico, Confidencialidade Estatística e Imparcialidade e objetividade. Por outro lado, para os princípios Uso eficiente dos recursos e Compromisso com a qualidade, foi avaliado que há menor aderência às práticas preconizadas. A avaliação de cada princípio do Código estabelecido pelo IBGE é apresentada no item 1.1.1.2 da segunda parte do presente relatório.

A auditoria realizada apontou para a existência de uma cultura incipiente de monitoramento da qualidade, calcada em implementação, acompanhamento e avaliação de indicadores para as diferentes fases do processo estatístico. Foram expedidas recomendações, no âmbito do Relatório nº 201505569, para estabelecimento de rotina de monitoramento e avaliação periódica dos indicadores, bem como para estabelecimento de iniciativas que visem aumentar a aderência do IBGE aos princípios previstos no Código de Boas Práticas Estatísticas.

2.4 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Como parte dos trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos no IBGE, foi aplicado um questionário onde foram abordadas questões classificadas em cinco áreas



do conhecimento de controles internos. A resposta do IBGE e as evidências encaminhadas em anexo permitiram tecer os seguintes comentários:

I - Ambiente de Controle

O ambiente de controle constitui a estrutura do sistema de controle interno da UPC, é composto fundamentalmente pelos normativos e pelo comprometimento da gestão com a qualidade do controle interno da entidade. Como esqueleto estrutural do seu ambiente de controle, o IBGE possui estatuto (Decreto nº 4.740/2003), regimento interno (aprovado pela Portaria MPOG nº 215/2004) e código de ética (aprovado pela Resolução do Conselho Diretor do IBGE nº 4/2014). Nesses normativos estão definidos os princípios éticos da UPC; as competências, as responsabilidades, as possibilidades de delegação de seus dirigentes; os deveres e vedações impostos aos servidores; o sistema de avaliação de competências; a atuação da comissão de ética e a previsão de penalidades em caso de faltas. Nesse sentido, identificamos os aspectos relacionados a seguir:

- a atuação da comissão de ética mediante reuniões quinzenais e autuação de dois processos de apuração ética em 2013 e 2014, com imputação de penalidade em um deles; o estatuto e o regimento interno não elencam todas as responsabilidades e competências existentes atualmente, como, por exemplo, as coordenações subordinadas à Diretoria de Informática; o que evidencia a necessidade de atualização dos normativos e processos em voga na atual hierarquia do IBGE;
- a avaliação de competências é realizada primordialmente por meio da avaliação de desempenho individual e institucional e é refletida na Gratificação de Desempenho GDIBGE:
- a inexistência de uma política de capacitação, em que pese serem realizados eventos de capacitação sob demanda, tanto presenciais, quanto à distância no ambiente da Escola Virtual do IBGE. O Instituto reconhece a necessidade de criar sua política de capacitação que deverá ser parte de sua política de recursos humanos.

II – Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade. Para estabelecer uma política de avaliação de riscos, é necessário, em primeiro lugar, definir, divulgar e tornar efetivos os valores e a missão institucional da Unidade. Nesse aspecto, o IBGE tem a sua missão definida no Decreto nº 4.740/2003. Para cumpri-la, o Plano Estratégico 2016-2019 delineou os caminhos a serem percorridos através de 12 macroprocessos, que são grandes conjuntos de atividades propostas, cada qual com seus objetivos estratégicos e metas. Um dos objetivos estratégicos vinculados ao macroprocesso Governança Institucional é o desenvolvimento de uma cultura de gestão de risco, que envolve pelo aprimoramento da segurança dos processos de produção, armazenamento e disseminação de informações estatísticas e geocientíficas.

Embora o IBGE ainda não possua uma política de gestão de risco formalmente constituída, há atividades sistemáticas de identificação e gerenciamento dos pontos de fragilidade, tais como a atuação da Auditoria Interna, a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações, a atuação da Comissão de Ética, a atuação da Comissão de Sigilo, entre outas ações mencionadas no Relatório de Gestão de 2015.

Outro ponto de melhoria reconhecido pelo IBGE reside na ausência de indicadores de desempenho dos objetivos e metas estratégicos, sendo relevante mencionar que a meta 10.07.01 do macroprocesso Governança Institucional prevê a definição de indicadores de desempenho e qualidade relacionados à produção de pesquisas estatísticas e geocientíficas. Há também o monitoramento de indicadores de desempenho da gestão, abordados no item 2.3 do presente relatório.



Em suma, no que tange à avaliação de riscos, o IBGE identificou as deficiências do processo e previu no seu Plano Estratégico as ações saneadoras para o aperfeiçoamento do controle de riscos.

III - Atividade de Controle

Atividades de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da unidade que asseguram a efetividade das diretrizes de controle.

No IBGE, as atividades são executadas em conformidade com o acordado com a chefia no início da execução das tarefas, contemplando ainda o cronograma de trabalho e as metas institucionais. A valoração das atividades executadas é garantida pela avaliação de desempenho individual, realizada periodicamente e de forma abrangente. Como mencionado anteriormente, ainda não foram criados indicadores de desempenho das metas institucionais, motivo por que não há que se falar em atividades de controle relacionado à aferição das mesmas.

As contingências que porventura surgem são tratadas de acordo com a pertinência que possuem em relação às diretorias do IBGE, observando as competências das autoridades que devem se manifestar e respeitando a segregação de funções. E no papel de fiscalizador, a Auditoria Interna verifica o uso adequado dos recursos pelas unidades do IBGE e comprova a legalidade e a legitimidade das ações administrativas.

Apesar de não existir uma política de gestão de risco oficialmente definida, os riscos identificados são analisados e tratados em reunião do Conselho Diretor, que estabelece diretrizes e recomendações para os ajustes nas rotinas de trabalho através de resoluções, portarias e ordens de serviço. Como exemplo tem-se a revisão e aprovação da Política de Segurança de Informação e Comunicações – POSIC por meio da Resolução do Conselho Diretor nº 4/2016.

IV - Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno.

No IBGE, o canal de comunicação habitual é a Intranet, onde são disponibilizados os normativos, as comunicações, os sistemas e todas as demais informações relevantes para que as pessoas cumpram suas responsabilidades. Há também o sítio do Instituto na Internet, onde o público interno e externo pode solicitar informações via Lei de Acesso à Informação, acessar outros dados de caráter público no sítio da Transparência Pública e no de Transparência de Informações Administrativas. Além disso, o IBGE encontra-se ativo em 4 redes sociais, onde publica conteúdos públicos sobre suas atividades. Apesar de existirem esses meios de acesso à informação, o Instituto ainda não dispõe de um canal de denúncias, nem na Intranet, nem na Internet, além de também não haver previsão no seu regimento interno.

Em suma, quanto à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Instituto, destaca-se a existência da Intranet e do sítio internet, restando deficiente a recepção de denúncias, que carece de um canal oficial de comunicação.

V - Monitoramento

Monitoramento é o processo contínuo de avaliação dos controles internos. A sistemática utilizada pelo IBGE consiste na atuação do Conselho Diretor e do Conselho Curador, os quais, assessorados pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COF e pela Auditoria Interna, aprovam os relatórios trimestrais de contas.



A Auditoria Interna constitui outro meio autônomo de controle interno. A partir do Plano Anual de Auditoria Interna, este órgão realiza fiscalizações e testes de auditagem nas diversas áreas do IBGE com base em critérios de criticidade e relevância estabelecidos no citado Plano. Os relatórios emitidos são encaminhados para a Presidência, o Conselho Diretor, o Conselho Diretor e a CGU, como estabelecido na Instrução Normativa CGU/SFC nº 1/2007. Como resultado das ações de auditoria, são emitidas recomendações com o objetivo de elidir os problemas detectados.

No que concerne ao monitoramento, consideramos que todas as áreas analisadas observam os controles internos integralmente.

Diante do exposto, os controles internos adotados pelo IBGE, embora existam e permitam o acompanhamento das ações em suas respectivas áreas, apresentam fragilidades no que se refere à gestão de riscos e à comunicação institucional.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União, verificamos que foram expedidos os Acórdãos TCU nºs 1.011 - Plenário, 2.961 - Plenário e 7.215 - Primeira Câmara em 2015 com determinações e recomendações para o IBGE. No entanto, nenhum deles contém determinação expressa para que o Controle Interno se pronuncie a respeito.

O item 7.1 do Relatório de Gestão traz informações sobre o tratamento das deliberações exaradas pelo Tribunal de Contas da União para o IBGE no primeiro acórdão citado com a indicação das providências adotadas pelo órgão.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

No início do exercício de 2016, foi implantado pela CGU o Sistema de Monitoramento das Ações de Controle – Monitor, que permite à Unidade o acompanhamento *online* das recomendações formuladas pelo controle interno do Poder Executivo Federal, a inserção das ações e providências para cada uma das recomendações consideradas pendentes de atendimento e a geração de relatórios gerenciais.

A partir da análise das manifestações apresentadas pelo IBGE para as recomendações exaradas pela CGU-Regional/RJ que constavam pendentes de atendimento no Sistema, foi emitido pela CGU o Relatório de Acompanhamento das Recomendações e enviado para o IBGE por meio do Oficio nº 7343/20165/NAC-1/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/02/2016.

O referido Relatório contém o posicionamento da CGU quanto ao atendimento às recomendações expedidas em decorrência da realização dos trabalhos de auditoria anual de contas referentes aos exercícios de 2009 e 2012 (Ordens de Serviço nº 246587 e 201306266, respectivamente) e de auditoria de acompanhamento referente aos exercícios de 2011 e 2014 (Ordens de Serviço nº 201118425 e nº 201413336, respectivamente). De um total de seis recomendações, duas foram atendidas, uma teve seu acompanhamento

De um total de seis recomendações, duas foram atendidas, uma teve seu acompanhamento finalizado pela CGU e três tiveram seu prazo para atendimento prorrogado pela CGU.

2.7 Avaliação do CGU/PAD

A presente análise tem o intuito de avaliar o cadastramento de informações dos procedimentos administrativos disciplinares do IBGE no sistema CGU-PAD.



Em consulta ao sítio do sistema CGU-PAD na Internet, constatamos a devida designação de coordenador responsável por sua gestão no âmbito da unidade auditada.

Observamos, também, que dos 85 procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício de 2015, apenas 23 foram cadastrados no sistema CGU-PAD dentro do prazo de trinta dias a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam, de acordo com os preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043/2007. O assunto foi tratado no item 2.1.1.1 da segunda parte do presente relatório.

Em relação às atividades do sistema de correição da unidade citadas no Relatório de Gestão, cabe destacar os processos referentes à Operação Dr. Lao, deflagrada pela Polícia Federal, que trata de irregularidades praticadas por oito servidores no âmbito da UE/Mato Grosso e foram instaurados no IBGE após provocação da CGU.

2. 8 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por nota de auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ.

Nome: CLAUDIA COUTO JANNUZZI

Cargo:

Assinatura:

Nome: TATHIANA MEDEIROS HEMERLY

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:



A -l - d - d - A - 14 - - - - - 0 201(0122(

Achados da Auditoria - nº 201601326

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação sobre a ação de governo principal

Fato

Em 2015, o IBGE participou da execução de 23 ações governamentais, com uma Despesa Liquidada no valor total de R\$ 2.080.806.804,91. Na eleição das principais ações de governo executadas pelo IBGE, foram considerados os critérios de materialidade (valores envolvidos) e relevância (vinculação à atividade finalística da Unidade). Segundo essa metodologia, de início eliminamos 6 ações de governo que, no decorrer de 2015, apresentaram apenas realização residual de Restos a Pagar de exercícios anteriores, sem dotação orçamentária no exercício de 2015.

Também suprimimos do espaço amostral a ação 2000 – Administração da Unidade e as 11 ações de governo relacionadas à folha de pagamento de pessoal ativo, de aposentadorias e de pensões, por se tratarem de despesas constantes, cuja ocorrência independe da atividade finalística do IBGE.

Após esse corte, dentre as 5 ações de governo restantes, vinculadas ao objetivo institucional da Unidade, selecionamos as 3 ações de maior valor registrado em Despesas Liquidadas em 2015. São elas:

Despesa Liquidada da Ações de Governo 20U6, 20U8 e 2230:

Ação de Governo	Despesa Liquidada	% *
20U6 - Pesquisas e Estudos Estatísticos	35.857.052,97	81,1
20U8 - Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	4.133.076,08	9,4
2230 - Gestão da Documentação e Disseminação de Informações	4.201.494,78	9,5
Valor total das ações finalísticas	44.191.623,83	

Fonte: SIAFI

A ação 20U6 - Pesquisas e Estudos Estatísticos, que tem por objetivo fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando à melhor organização e funcionamento do Estado. Esta Ação se insere no contexto do programa de governo 2038— Democracia e Funcionamento da Gestão Pública, o qual tem



^{*} Percentual em relação ao valor total de despesas liquidadas de todas as ações executadas no IBGE.

por objetivo ampliar a oferta de serviços públicos de excelência ao cidadão, às empresas e às demais organizações da sociedade, mediante a melhoria dos marcos legais, dos processos de trabalho e da tecnologia da informação.

As despesas liquidadas nessa ação de governo tiveram a seguinte distribuição em 2015:

Despesa Liquidada da Ação 20U6:

Flomento de Degrego	Valor
Elemento da Despesa	liquidado (R\$)
Diárias - Pessoal Civil	6.973.895,69
Material de Consumo	5.326.346,74
Passagens e Despesas Com Locomoção	5.078.866,15
Serviços de Consultoria	117.792,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	2.426.717,33
Locação de Mão de Obra	2.811.643,09
Outros Serviços de Terceiros PJ	10.923.659,41
Contribuições	19.838,80
Obrigações Tributárias e Contributivas	145.991,72
Despesas de Exercícios Anteriores	56.654,68
Indenizações e Restituições	38.935,13
Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.936.712,23
Total	35.857.052,97

Fonte: SIAFI

As ações 20U8 - Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos e 2230 - Gestão da Documentação e Disseminação de Informações possuem o mesmo objetivo e estão inseridas no mesmo programa de governo da ação 20U6. As despesas liquidadas nessas ações de governo tiveram a seguinte distribuição em 2015:

Despesa Liquidada da Ação 20U8:

Elemento da Despesa	Valor liquidado (R\$)
Diárias - Pessoal Civil	1.675.437,27
Material de Consumo	473.822,13
Passagens e Despesas com Locomoção	582.188,77
Outros Serviços de Terceiros - PF	662.690,70
Outros Serviços de Terceiros PJ.	723.045,95
Obrigações Tributárias e Contributivas	10.792,61
Despesas de Exercícios Anteriores	209,13
Indenizações e Restituições	4.889,52
Total	4.133.076,08

Fonte: SIAFI

Despesa Liquidada da Ação 2230:

Elemento da Despesa	Valor liquidado (R\$)	
Diárias - Pessoal Civil	40.280,42	
Material de Consumo	1.791.684,01	
Passagens e Despesas com Locomoção	72.168,73	
Serviços de Consultoria	-	
Outros Serviços De Terceiros - PF	291.911,16	
Locação de Mão de Obra	617.478,78	
Outros Serviços De Terceiros PJ	1.361.373,39	
Obrigações Tributárias e Contributivas	21.287,49	
Despesas de Exercícios Anteriores	2,70	
Indenizações e Restituições	5.308,10	
Total	4.201.494,78	

Fonte: SIAFI

1.1.1.2 INFORMAÇÃO



Aderência do Instituto ao seu Código de Boas Práticas

Fato

Em 2013, o IBGE publicou seu Código de Boas Práticas Estatísticas com base no Código de Práticas da *Eurostat* (órgão de estatísticas da União Europeia), com o objetivo de promover a qualidade das informações produzidas pela Instituição, por meio do contínuo fomento à aplicação dos melhores métodos e práticas de produção, análise e disseminação.

O Código é constituído por um conjunto de diretrizes – recomendações e orientações – estruturadas em princípios e indicadores de boas práticas. Segundo o Código, as diretrizes têm por finalidade promover uma conduta profissional padronizada na aplicação de melhores práticas estatísticas, fundamentais para a credibilidade institucional e, portanto, para o reconhecimento e a confiança da sociedade nas informações que a Instituição produz.

Os princípios do Código de Boas Práticas, que refletem os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais da ONU, são assim agrupados:

Seções e princípios do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

	principios do Codigo de Boas i Tancas das Estansiteas do IBGE				
Seções	1. Ambiente	2. Processos	3. Produtos		
	institucional e	Estatísticos	Estatísticos		
	Coordenação do SEN				
	1. Independência	9. Metodologia sólida	13. Relevância		
	institucional				
	2. Coordenação do	10. Processos	14. Precisão e acurácia		
	Sistema Estatístico	estatísticos adequados			
	Nacional				
	3. Mandato estatístico de	11. Solicitação de	15. Oportunidade e		
ios	coleta de dados	informação não	pontualidade		
ipi		excessiva			
Princípios	4. Confidencialidade	12. Relação entre	16. Coerência e		
Pı	estatística	custo e eficácia	comparabilidade		
	5. Uso eficiente dos		17. Acessibilidade e		
	recursos		transparência		
	6. Compromisso com a				
	qualidade				
	7. Imparcialidade e				
	objetividade				

Fonte: Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, 2013.

Para cada princípio do Código é estabelecido um conjunto de indicadores de boas práticas, que são medidas, de ordem quantitativa ou qualitativa, a serem usadas para avaliar o cumprimento das boas práticas.

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201505589, a CGU realizou exames para avaliar o grau de maturidade do Instituto quanto à aderência aos princípios do Código de Boas Práticas do IBGE, utilizando como parâmetro a avaliação dos indicadores do Código. O escopo da auditoria abrangeu os princípios da seção **Ambiente Institucional e Coordenação**, assim conceituada no Código:

"o ambiente institucional do instituto nacional de estatística é elemento indispensável para a credibilidade e eficiência das estatísticas oficiais. Ao mesmo tempo, o Sistema Estatístico Nacional deve ter um órgão coordenador que exerça a função de coordenar



e regular a investigação, a produção e a disseminação de estatísticas de qualidade, mediante políticas, normas e padrões".

O quadro a seguir apresenta os indicadores previstos no código para a seção **Ambiente Institucional e Coordenação**.

Princípios e Indicadores da Seção 1 – Ambiente Institucional e Coordenação.

Indicador de Boa Prática
1.1 A legislação vigente deve especificar que o IBGE deve produzir e divulgar suas estatísticas oficiais independentemente de influências políticas e de outras interferências externas.
1.2 O dirigente do órgão coordenador do Sistema Estatístico Nacional deve ter o nível hierárquico necessário para garantir o acesso às autoridades políticas, aos organismos públicos e às entidades nacionais e internacionais.
1.3 As autoridades superiores da produção estatística do IBGE devem possuir capacidade profissional e conhecimento da atividade estatística.
1.4 A divulgação das estatísticas oficiais deve se desenvolver independentemente de questões políticas.
1.5 O IBGE deve contar com uma comissão de estatística, composta por um grupo de especialistas com capacidade profissional que assessorem na determinação de suas políticas gerais e planos estratégicos.
1.6 O IBGE deve ser o único responsável por decidir sobre o uso de métodos, normas e procedimentos estatísticos, assim como sobre o conteúdo e o calendário das divulgações estatísticas.
1.7 As autoridades superiores da produção de estatística do IBGE, quando for o caso, devem realizar e orientar comentários públicos sobre questões estatísticas, incluindo críticas e usos inadequados das estatísticas oficiais.
2.1 A legislação do País deve relatar a existência do Sistema
Estatístico Nacional e deve designar um órgão coordenador. 2.2 O coordenador do Sistema Estatístico Nacional deve propor,
discutir e estabelecer, em conjunto com as demais organizações,
diretrizes, planos e programas para a produção estatística em nível nacional.
2.3 O Sistema Estatístico Nacional deve contar com comitês
consultivos de especialistas, com regulamentos de funcionamento, que permitam uma melhor comunicação entre os órgãos do Sistema e os principais usuários das estatísticas oficiais.
3.1 A legislação vigente deve outorgar ao IBGE o mandato de coleta
de informações destinadas à elaboração e divulgação de estatísticas oficiais.
3.2 Em virtude da legislação vigente, as pessoas e as empresas são
obrigadas a fornecer informações ao IBGE e, no caso de resistência,
devem ser adotadas ações de convencimento, deixando, como último recurso, a aplicação de penalidades previstas.
3.3 A legislação vigente deve permitir ao coordenador do Sistema
Estatístico Nacional o acesso e a utilização de registros
administrativos para a geração de estatísticas oficiais. 3.4 O IBGE deve dispor de uma rede de coleta, com cobertura territorial adequada.



4.1 A legislação vigente deve prever a confidencialidade dos dados individualizados e a garantia de que são usados, exclusivamente, para fins estatísticos, e que não podem ser usados para fins comerciais, de tributação fiscal, de investigação judicial e outros. 4.2 Deve haver uma declaração assinada pelas pessoas que têm acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a seguraça e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das encessidades de informação estatística, ouvidos o	Princípio	Indicador de Boa Prática
individualizados e a garantia de que são usados, exclusivamente, para fins estatísticos, e que não podem ser usados para fins comerciais, de tributação fiscal, de investigação judicial e outros. 4.2 Deve haver uma declaração assinada pelas pessoas que têm acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4. Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser avaliadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6. O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente def	•	4.1 A legislação vigente deve prever a confidencialidade dos dados
comerciais, de tributação fiscal, de investigação judicial e outros. 4.2 Deve haver uma declaração assinada pelas pessoas que têm acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatística oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade clarament		
comerciais, de tributação fiscal, de investigação judicial e outros. 4.2 Deve haver uma declaração assinada pelas pessoas que têm acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatística oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade clarament		para fins estatísticos, e que não podem ser usados para fins
4.2 Deve haver uma declaração assinada pelas pessoas que têm acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acessoa os microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas e produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cul		
acesso a informações de caráter individual ou confidencial, especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5. Uso eficiente dos recursos fundades estatísticas oficiais devem ser avaliadas e informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		
especificando o compromisso com a confidencialidade e as penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. Confidencialidade estatística de estatística oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação destatística. 5.1 A sividade estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 7. Imparcialidade 7. Imparcialidade 7. Imparcialidade		1
penalidades em caso de não cumprimento. 4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser avaliadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 7. Imparcialidade 7. Imparcialidade 7. I As estatísticas oficiais devem ser elaboradas		
4.3 Deve haver normas e compromissos jurídicos de confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estabelecialidade estatística estatística estatísticas oficiais estatísticos do Instituto. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação estatística. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínu		
confidencialidade de informações estabelecidos para o pessoal envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5. I A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5. 2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6. Compromisso 6. Compromisso 6. A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 7. Imparcialidade 7. Imparcialidade 7. Imparcialidade 7. In As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com		-
envolvido com a geração e a análise das estatísticas oficiais, que estipulem penalidades em caso de não cumprimento. 4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.1 A na composição de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatís		1 3
4.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estafística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Confidencialidade estatística 84.4 Deve haver protocolos que estabeleçam diretrizes sobre a segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.	1	
segurança e integridade dos processos e das bases de dados estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação os tatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 7. Imparcialidade 7. I As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
estatísticos do Instituto. 4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		<u> </u>
4.5 Devem ser explicitados os principais usos e limitações de acesso que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.	estatistica	
que se aplicam às informações obtidas pelo Instituto junto aos informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		
informantes. 4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		
4.6 O acesso aos microdados não desidentificados deve estar sujeito a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		
a protocolos de confidencialidade, estabelecidos para usuários externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 7. Imparcialidade 7. I As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
externos que têm acesso com a finalidade de análise e pesquisa estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
estatística. 4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		•
4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		
acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
estabelecidos e com as normas vigentes. 5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		4.7 O arquivamento das informações pelo Instituto deve ser feito de
5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto.		acordo com os protocolos de segurança e confidencialidade
humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística. 5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		5.1 A atividade estatística nacional deve dispor tanto de recursos
5. Uso eficiente dos recursos 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		humanos, qualificados e treinados, como de recursos financeiros,
5. Uso eficiente dos recursos 5. Uso eficiente dos recursos 5. Uso eficiente dos recursos 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de
estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades de informação dos usuários. 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		informação estatística.
5. Uso eficiente dos recursos 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		5.2 O escopo, o detalhe, o custo e o tempo para a geração de
5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		estatísticas oficiais devem ser baseados em análise das necessidades
dos recursos 5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias	5 Has afisiants	de informação dos usuários.
Justificadas em relação aos seus custos, atraves de mecanismos de controle. 5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		5.3 As novas solicitações de informação devem ser avaliadas e
5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias	dos recursos	justificadas em relação aos seus custos, através de mecanismos de
devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		controle.
devem ser avaliadas, periodicamente, pelos responsáveis pela produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		5.4 A exclusão, a inclusão e a continuidade das estatísticas oficiais
produção estatística, ouvidos os principais usuários e outros integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
integrantes do Sistema Estatístico Nacional, a fim de otimizar os recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
recursos. 6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
claramente definidos e documentados. 6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		6.1 O IBGE deve ter uma política e um modelo de qualidade
6.2 A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais. 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias	-	
6. Compromisso com a qualidade 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
6. Compromisso com a qualidade 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		<u> </u>
com a qualidade 6.3 Deve-se promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		^
de melhoria contínua da produção estatística do Instituto. 6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
6.4 Deve haver processos documentados para avaliar e controlar a qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
qualidade em cada uma das etapas do processo estatístico do Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		
Instituto. 7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		<u> </u>
7. Imparcialidade 7.1 As estatísticas oficiais devem ser elaboradas com metodologias		-
1	7 Ins.::: 1: 1 1	
e objetividade e processos baseados na imparcialidade e na transparência.	1	
	e objetividade	e processos baseados na imparcialidade e na transparência.



Princípio	Indicador de Boa Prática					
	7.2 Deve-se documentar e colocar à disposição do público as					
	normas, as classificações, os métodos e os processos utilizados na					
	produção das estatísticas oficiais.					
	7.3 A definição de fontes de informação, métodos, processos					
	conceitos e meios de divulgação dos dados deve ser uma					
	responsabilidade profissional baseada nos princípios e melhores					
	práticas nacionais e internacionais.					
	7.4 Deve haver orientações e diretrizes que garantam o acesso					
	simultâneo de todos os usuários às comunicações estatísticas,					
	maneira imparcial e compreensível. 7.5 O calendário de divulgação das estatísticas oficiais deve ser anunciado com antecedência adequada para o conhecimento dos usuários. 7.6 Deve haver objetividade, profissionalismo e isenção nas comunicações estatísticas.					
	7.7 Deve haver uma declaração sobre conduta, normas e valores					
	éticos que regulem as práticas estatísticas do Instituto.					
8. Cooperação e participação internacional	8.1 O IBGE deve participar de atividades internacionais de interesse					
	estatístico e da elaboração conjunta de padrões que contem com o					
	apoio de organismos internacionais.					
	8.2 O IBGE deve conduzir processos de cooperação internacional a					
	fim de compartilhar e transmitir conhecimento entre os organismos					
	internacionais e outros institutos nacionais de estatística.					
	8.3 O IBGE deve desenvolver mecanismos de transmissão de					
	conhecimento no contexto da cooperação internacional.					

Fonte: Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, 2013.

Como se trata da primeira avaliação realizada sobre o Código, as análises sobre os princípios do modelo do IBGE foram aprofundadas por meio da avaliação conjunta das práticas correlatas indicadas no modelo de referência *National Quality Assurance Framework Template* — NQAF, desenvolvido pela Comissão Estatística das Nações Unidas. Por ser o NQAF um modelo de referência, a ser adaptado à realidade de cada país, o conjunto de práticas e indicadores que este modelo propõe é mais amplo, o que nos permite também avaliar se os indicadores de boas práticas adotados no Código do IBGE cobrem suficientemente cada princípio enunciado. Em alguns casos, as boas práticas apresentadas pelo NQAF são mais detalhadas, o que auxilia a avaliação dos indicadores de boas práticas correlatos do IBGE, bem como na identificação de práticas que reforcem a aderência ao princípio.

A emissão de opinião acerca dos indicadores foi baseada na análise de diversos documentos internos do IBGE, como manuais, estudos, normativos, relatórios e procedimentos, plano estratégico, regimento interno, relatórios de gestão e informações do sítio eletrônico do Instituto, além de questionamentos específicos direcionados aos gestores do IBGE por meio de solicitações de auditoria. Para avaliar cada indicador, foi definida uma escala de avaliação composta de cinco níveis, a saber:

- Não aderente: há evidências de que o IBGE não atende aos requisitos preconizados pelo indicador de boa prática;
- **Baixo**: há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador de boa prática, porém em quantidade e/ou qualidade significativamente inferiores ao necessário para atender às expectativas dos usuários. No caso de o indicador de boa prática demandar um processo, ele existe de forma *ad hoc* e é aplicado a casos ou operações estatísticas específicas e gerenciado de forma não estruturada;



- Parcial: há evidências de que o IBGE atende os requisitos preconizados pelo indicador de boa prática em grau moderado de quantidade e/ou qualidade. Processos, quando necessários, são repetidos por pessoas e em operações estatísticas diferentes, porém não há formalização, padronização, treinamento e comunicação adequados;
- Alto: há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador de boa prática em grau elevado de quantidade e/ou qualidade. Quando o indicador de boa prática demanda processos, eles estão formalizados e são de conhecimento do público interessado; e
- Pleno: há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador de boa prática em sua totalidade. Onde são necessários, os processos existem, são documentados, comunicados, monitorados através de indicadores, passando por melhorias contínuas.

Para avaliar os princípios enunciados no Código de Boas Práticas do IBGE, a partir do conjunto de indicadores que compões cada princípio, foram arbitrados os seguintes valores para ponderação da avaliação dos indicadores de boa prática de cada princípio:

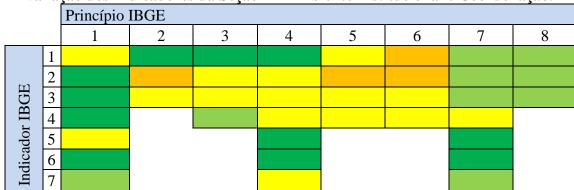
Escala de avaliação dos indicadores de boas práticas

Avaliação	Valor	Cor
Pleno	1	
Alto	0,75	
Parcial	0,5	
Baixo	0,25	
não aderente	0	

Fonte: Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505589.

O quadro a seguir ilustra o resultado da avaliação dos indicadores do Código de Boas Práticas do IBGE:

Avaliação dos Indicadores da Seção 1 – Ambiente Institucional e Coordenação.



Fonte: Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505589.

A análise da equipe de auditoria apontou alta aderência do IBGE às boas práticas relacionadas aos princípios Independência institucional, Mandato estatístico, Confidencialidade Estatística, Imparcialidade e objetividade e Cooperação e participação internacional. Por outro lado, para os princípios Uso eficiente dos recursos e Compromisso com a qualidade, foi avaliado que há menor aderência às práticas preconizadas, conforme ilustra o gráfico a seguir, que traz a avaliação de cada princípio, calculada como média dos indicadores:



Avaliação dos princípios da Seção 1 do Código de Boas Práticas do IBGE.

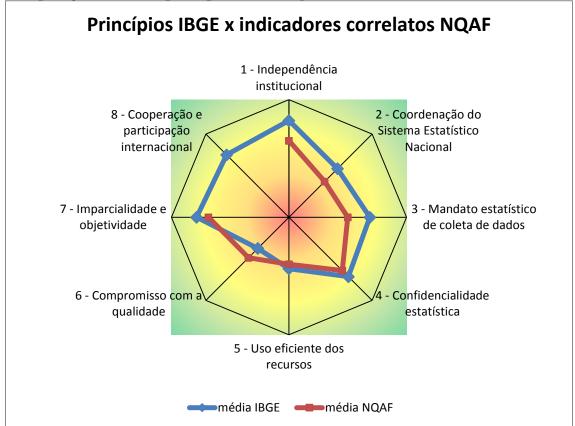


Fonte: Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505589.

Em linhas gerais, a avaliação complementar dos princípios do IBGE realizada através dos indicadores NQAF correlatos corrobora a análise dos indicadores de boas práticas do IBGE, conforme ilustra o gráfico que segue.







Fonte: Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505589.

Não foram observadas divergências significativas entre a avaliação com indicadores do IBGE e do NQAF, a exceção dos Princípios **Independência institucional**, **Coordenação do Sistema Estatístico Nacional** e **Mandato estatístico de coleta dos dados**. Cabe observar ainda que não foram relacionadas práticas do NQAF associadas ao Princípio 8 – **Cooperação e participação internacional**.

A análise pormenorizada sobre cada indicador do Código foi consignada no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505589. Apresenta-se a seguir uma síntese das análises realizadas para cada princípio da seção **Ambiente Institucional e Coordenação**.

Princípio 1 – Independência Institucional

Para avaliar se o IBGE possui independência institucional, foram considerados os aspectos: suporte legal, posicionamento institucional, critérios para nomeação dos dirigentes, processos decisórios para produção estatística e relação com a imprensa.

Em relação à legislação, embora as normas nacionais não especifiquem a independência institucional, o IBGE está vinculado aos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais da ONU, ao Código Regional de Boas Práticas das Estatísticas para América Latina e Caribe e ao próprio Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE. Adicionalmente, não foram encontradas evidências de que o IBGE não disponha de independência técnica para produção e divulgação de suas estatísticas oficiais.

No aspecto do posicionamento institucional, os cargos ocupados pelos dirigentes do IBGE garantem acesso a autoridades políticas, organizações públicas e entidades nacionais e internacionais. Quanto à capacitação profissional, as autoridades superiores do IBGE possuem qualificação e conhecimento estatístico necessários ao exercício de suas funções, apesar de não existirem requisitos formais estabelecidos para nomeação. Não foi escopo de auditoria eventual influência política nas nomeações.



Tratando dos processos decisórios, foi avaliado que existe política de comunicação alicerçada em instrumentos formais e práticas que previnem a interferência externa na divulgação das informações oficiais, não havendo indícios de ingerência na definição do conteúdo e da metodologia aplicada na produção estatística.

A respeito da relação com a imprensa, há formalização de procedimento para realização de comentários sobre questões estatísticas diante de eventuais erros ou usos inadequados dos dados do IBGE em notícias veiculadas. No entanto, verificamos que existe um elevado grau de subjetividade para decisão sobre o tratamento desses eventos.

Princípio 2 – Coordenação do Sistema Estatístico Nacional

Com relação a atuação do IBGE como Coordenador do Sistema Estatístico Nacional – SEN, pode-se afirmar que a legislação tem base constitucional e dá garantias ao Instituto para atuar como protagonista, por designar a ele o papel de Coordenador, com atribuições importantes em relação aos demais membros como promover reuniões nacionais, prestar assistência técnica, orientar e expedir instruções e normas operacionais. Além disso, na prática, o IBGE conduz ações compartilhadas com outros membros do Sistema, como nos casos em que o IBGE se associa a outros órgãos da Administração Pública Federal (a exemplo do Comitê de Estatísticas Sociais – CES) e a órgãos municipais e estaduais (como no caso do Sistema de Contas Regionais).

Por outro lado, existem lacunas na integração do Instituto com demais membros do Sistema em todas as áreas de pesquisa e, consequentemente, a falta de conhecimento sobre as falhas e potencialidades desses membros para a efetiva atuação como coordenador. Vale ressaltar que existem, nesse sentido, ações previstas pelo Instituto para aumentar a interação entre os membros do SEN, tais como: (i) criação do Comitê de Estatísticas Econômicas, nos moldes do CES; e (ii) implementação do Sistema Nacional de Informações Oficiais. Além disso, o próprio texto do Código de Boas Práticas ressalva que aspectos da coordenação do SEN serão aprofundados em uma futura revisão do Código.

Princípio 3 – Mandato estatístico de coleta de dados

O Princípio 3 analisa a capacidade de coleta de dados do Instituto sob dois aspectos: o legal e o logístico.

Verificou-se haver legislação que concede ao IBGE a prerrogativa de coletar dados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sob a pena de aplicação de multa para quem se negar, atrasar ou fornecer informações incorretas ("mandato estatístico"). Apesar da prerrogativa citada, o Instituto relata dificuldades em acessar dados custodiados por órgãos públicos em razão de conflitos entre o mandato estatístico e hipóteses legais de sigilo de dados. Como consequência, há duplicidade de coleta de dados por diferentes órgãos da Administração Pública, com prejuízo às imagens da Administração em geral e do IBGE em particular, levando a recusas de fornecimento de informações.

Sob o aspecto logístico, análise aprofundada realizada pelo próprio Instituto mostra que a rede de coleta do IBGE é adequada para consecução de seus objetivos institucionais regulares, necessitando apenas de pequenos ajustes que estão em andamento.

Princípio 4 – Confidencialidade estatística

A legislação vigente fornece ao IBGE amparo para garantir a confidencialidade dos dados individualizados e seu uso exclusivamente para fins estatísticos, bem como prevê as penalidades aplicáveis para em caso de descumprimento do compromisso de confidencialidade.



Quanto às diretrizes para segurança e integridade dos processos e das bases de dados do IBGE, um grande avanço foi promovido com a implantação das OS de Acesso Lógico e da OS de Acesso de Físico. Contudo, parte relevante da POSIC ainda não está implantada, em especial os planos de Capacitação Contínua em Segurança da Informação, Gerenciamento e Tratamento de Incidentes em TIC, Continuidade do Negócio e Gerenciamento de Riscos em TIC. A ausência de política de gestão de riscos integrada é prejudicial à avaliação de riscos de identificação dos respondentes individuais e à definição dos respectivos procedimentos de prevenção, que carecem de maior documentação.

Em relação ao arquivamento das informações, a recente implantação da OS de Backup formalizou os procedimentos já realizados pelo IBGE no arquivamento das informações. Ressalta-se que, não obstante a opinião do Instituto quanto à integridade e robustez de seus elementos e procedimentos de segurança de informações e armazenamento de dados, a avaliação apresentada tanto no PDTI quanto em outros documentos ressaltaram a necessidade de investimentos em tecnologia para prevenção de vazamento de dados e de substituição urgente de equipamentos de armazenamento, em função do "risco iminente de pararem definitivamente devido ao grande tempo de uso e desgaste".

Princípio 5 – Uso eficiente dos recursos

O IBGE dispõe de recursos físicos, tecnológicos, humanos e financeiros para realização das suas atividades estatísticas regulares, com prejuízo, contudo, ao desenvolvimento de novas operações estatísticas e de operações censitárias. Algumas insuficiências apontadas representam risco à continuidade, inclusive, do plano de trabalho regular. Ressalta-se, contudo, não haver independência do órgão para reposição de recursos humanos ou para a definição de orçamento para projetos de grande porte, tais como as operações censitárias e ampliação de cobertura e detalhamento das pesquisas — nestes casos, o ministério supervisor é a instância decisória.

O Instituto possui diferentes canais de comunicação com os usuários para avaliar suas necessidades, mas não há sistematização das necessidades dos usuários para priorização ampla das pesquisas da fundação. Os critérios apresentados para priorização das operações estatísticas não justificam claramente requisitos de cada operação (escopo, a desagregação geográfica, etc.) com base nas necessidades dos usuários.

Os mecanismos de controle que permitem estimar o custo para novas informações estatísticas não estão estruturados. Além disso, não há informação disponível sobre o custo das operações estatísticas realizadas regularmente.

Princípio 6 – Compromisso com a qualidade

A elaboração do Código de Boas Práticas Estatísticas e de documentos que farão parte da política de qualidade demonstra a preocupação do IBGE com a qualidade da produção estatística. Entretanto, atualmente o instituto não possui gestão da qualidade instituída, não há monitoramento e avaliação da efetividade do Código, e existem lacunas no estabelecimento, na aferição e divulgação ao usuário de medidas (indicadores) de qualidade. As iniciativas de qualidade existentes são adotadas isoladamente no âmbito das coordenações que conduzem as operações estatísticas.

O IBGE conduz diversas iniciativas de promoção de uma cultura de melhoria contínua da qualidade dos produtos estatísticos. Contudo, as principais iniciativas enfocam o planejamento e implantação de processos e metodologias, enquanto as etapas de monitoramento e avaliação da qualidade não estão suficientemente desenvolvidas.

Princípio 7 – Imparcialidade e Objetividade



O IBGE elabora e divulga as estatísticas oficiais respeitando a independência científica, de forma objetiva, profissional, transparente e isonômica. Não foram identificadas decisões metodológicas tomadas pelo IBGE decorrentes de interferências externas, sem fundamentação técnica.

O Instituto elabora publicações metodológicas para suas as principais pesquisas, bem como adotou, para as principais operações revisadas durante o período de análise, métodos e conceitos baseados em recomendações de organismos internacionais. Contudo, em relação ao Banco de Metadados, avaliamos que a documentação disponível é incompleta para diversas operações estatísticas.

O acesso privilegiado a autoridades às estatísticas é claramente normatizado e suas regras são públicas. Com relação ao embargo de notícias (acesso prévio por veículos de comunicação), há regras previstas na Política de Comunicação Integrada; contudo, regras e controles mais detalhados já implantados carecem de formalização e publicidade. Além disso, existe calendário divulgado anualmente, tanto para os indicadores conjunturais quanto para os estudos e as pesquisas estruturais.

As comunicações estatísticas realizadas pelo IBGE apresentam linguagem objetiva e isenta. Não foram identificadas diferenças de estilo entre notícias que poderiam ser avaliadas como positivas e notícias possivelmente negativas para *stakeholders*. Tampouco foram identificadas críticas realizadas pela mídia quanto à objetividade das comunicações.

Princípio 8 – Cooperação e participação internacional

O IBGE celebra projetos e acordos de cooperação internacional prestada e recebida, sedia eventos internacionais na área estatística e seus servidores participam continuamente de fóruns, eventos internacionais e grupos de trabalho. Além disso, a atuação do Brasil no âmbito da Comissão de Estatística das ONU, em especial na Presidência da Comissão, reflete uma alta reputação do Instituto na comunidade estatística. Contudo, o Instituto não informou quais padrões internacionais vigentes contaram com participação do IBGE, ressalvadas: a adoção, por países que receberam cooperação técnica, de metodologias e procedimentos relacionados à realização de censos demográficos; e a elaboração dos indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Com relação à orientação estratégica, o IBGE informa que os critérios para a cooperação técnica internacional são definidos pelo Governo, através de sua política de relações exteriores. Informa também que está em elaboração manual para orientação da cooperação no âmbito interno, ainda sem data para publicação final.

Quanto à divulgação dos resultados, a maior parte dos documentos metodológicos no site institucional está em língua portuguesa, sem tradução para inglês. Não há validação ou acompanhamento sobre o uso, pelas instituições internacionais, dos dados estatísticos nacionais, o que impede uma avaliação pelo IBGE sobre a eficácia de seu site para disseminação internacional. Em análise de portais de organismos internacionais, identificamos situações em que as informações das estatísticas nacionais são incompletas ou desatualizadas. Por outro lado, o IBGE promove treinamentos regulares, através da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, dos quais participam servidores de países de língua Portuguesa (CPLP), bem como produz publicações conjuntas em cooperação com os países da CPLP e dos BRICS.

Conclusão

A auditoria realizada identificou, como causa central para os apontamentos de maior criticidade, a existência de uma cultura incipiente de monitoramento da qualidade, calcada em implementação, acompanhamento e avaliação de indicadores para as diferentes fases do processo estatístico.



O Instituto informou que "o IBGE encontra-se no início do processo de elaboração de um modelo sistêmico de gestão de qualidade estatística, com a definição e divulgação da política e de seu plano de qualidade, dos instrumentos e mecanismos que garantam o atingimento das boas práticas, além da construção dos respectivos indicadores para mensuração da qualidade de seus produtos e processos". Também segundo manifestação do gestor, o estabelecimento de modelos de gestão da qualidade abrangente em instituto de estatística é algo relativamente recente, até mesmo nos institutos de estatística mais avançados.

O desenvolvimento recente de um Código de Boas Práticas Estatísticas como elemento central de sua política de qualidade demonstra a preocupação do IBGE com a qualidade de seus produtos. Contudo, deve-se buscar a efetividade das práticas apresentadas, através desdobramento do Código em um plano de trabalho que objetive o aprimoramento contínuo do desempenho do Instituto dos aspectos avaliados.

Em razão da diversidade de aspectos que são objeto de avaliação, o plano de trabalho a ser estabelecido deve priorizar as ações de aprimoramento das práticas a partir de critérios de risco e da avaliação de aderência realizada pela equipe de auditoria.

O incremento da aderência do Instituto ao seu Código de Boas Práticas pressupõe, ainda, a institucionalização de uma cultura de monitoramento de indicadores em diferentes níveis institucionais, para acompanhamento da aderência ao código, bem como para monitoramento de cada operação estatística em seus diferentes estágios de produção.

Neste sentido, a partir da avaliação foram expedidas, no âmbito do Relatório nº 201505569, as seguintes recomendações com vistas a internalizar as boas práticas estipuladas no Código ao ambiente institucional do IBGE:

- Elaborar e executar plano de trabalho que vise aumentar a aderência aos indicadores do Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE e aos indicadores do NQAF cuja avaliação não tenha sido considerada "plenamente aderente".
- Avaliar a oportunidade e a conveniência de incorporar, ao Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE, indicadores do modelo NQAF correlacionados pela equipe de auditoria.
- Desenvolver e incorporar ao Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE apêndice que estabeleça critérios mensuráveis para avaliação de cada indicador.
- Desenvolver e incorporar ao Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE textos explicativos que exponham claramente o contexto e objetivo de cada indicador, de modo a reduzir as possibilidades de diferentes interpretações.
- Definir e implementar rotina de monitoramento e avaliações periódicas da aderência ao Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE, com base em critérios mensuráveis anteriormente estabelecidos.

Os prazos para atendimento das recomendações estão pendentes de pactuação. A partir do estabelecimento dos prazos, o acompanhamento da implementação das recomendações será executado por meio do Sistema de Monitoramento das Ações de Controle – Monitor.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Cadastramento de processos disciplinares no sistema CGU-PAD em prazo superior aos trinta dias determinados na Portaria CGU 1.043/2007.

Fato



A Portaria CGU nº 1.043, de 24/07/2007, estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O art. 1º dessa Portaria estabelece o limite de prazo para cadastramento das informações no sistema, nos seguintes termos:

"Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.

§ 3º As informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias**, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam." (grifo nosso)

Em 20/04/2016, constavam 85 processos registrados no sistema CGU-PAD. Desse total, 62 registros (73% do total de 85) possuíam data de cadastramento no sistema superior ao prazo de trinta dias determinado na citada portaria, quais sejam:

Processos registrados no CGU-PAD após 30 dias

	Data de	Data de Cadastro	Prazo de Cadas-
Processo	Instauração	no CGU-PAD	tramento (dias)
03604000297201597	30/01/2015	02/03/2015	31
03614000110201536	08/10/2015	09/11/2015	32
03614000136201584	04/12/2015	05/01/2016	32
03635003233201581	15/10/2015	16/11/2015	32
03614000137201529	04/12/2015	06/01/2016	33
03627000157201551	30/01/2015	04/03/2015	33
03632000909201512	09/12/2015	11/01/2016	33
03635004533201404	02/03/2015	07/04/2015	36
03633003912201499	30/01/2015	11/03/2015	40
03635004573201529	29/10/2015	14/12/2015	46
03625000554201542	21/08/2015	07/10/2015	47
03625000654201498	21/08/2015	07/10/2015	47
03616000195201532	13/08/2015	30/09/2015	48
03631000660201547	10/03/2015	30/04/2015	51
03627000684201565	02/10/2015	30/11/2015	59
03632000100201582	12/02/2015	14/04/2015	61
03631002420201587	18/09/2015	19/11/2015	62
03633000052201512	30/01/2015	07/04/2015	67
03633001224201575	30/04/2015	10/07/2015	71
03653001032201521	30/10/2015	15/01/2016	77
03631001292201554	01/06/2015	19/08/2015	79
03633001271201519	15/05/2015	03/08/2015	80
03633001516201516	15/05/2015	03/08/2015	80
03612000337201500	06/11/2015	27/01/2016	82
03601001172201423	28/07/2015	19/10/2015	83
03613000484201561	20/10/2015	11/01/2016	83
03629002132201571	06/11/2015	28/01/2016	83
03633001193201552	15/04/2015	10/07/2015	86
03628000622201543	20/10/2015	15/01/2016	87
03627000476201566	10/07/2015	06/10/2015	88
03621000791201543	16/09/2015	17/12/2015	92
03631001235201575	19/05/2015	19/08/2015	92
03611000019201541	16/01/2015	20/04/2015	94
03604003223201511	03/07/2015	07/10/2015	96
03604002602201585	26/06/2015	07/10/2015	103
03616000009201565	06/01/2015	29/04/2015	113
03622000768201549	23/09/2015	14/01/2016	113



03650000469201577	10/08/2015	03/12/2015	115
03629002103201518	06/11/2015	01/03/2016	116
03629002049201501	21/09/2015	28/01/2016	129
03652000597201509	22/05/2015	09/10/2015	140
03622000806201563	02/10/2015	25/02/2016	146
03633003015201566	15/10/2015	09/03/2016	146
03643000655201503	13/04/2015	10/09/2015	150
03641001428201515	03/09/2015	04/02/2016	154
03641001400201570	24/08/2015	04/02/2016	164
03643001643201598	04/08/2015	15/01/2016	164
03629001603201524	13/08/2015	26/01/2016	166
03612000246201566	07/08/2015	01/02/2016	178
03652000326201545	31/03/2015	07/10/2015	190
03652000457201522	13/04/2015	21/10/2015	191
03614000102201590	02/09/2015	16/03/2016	196
03652000051201540	26/02/2015	09/10/2015	225
03629000810201561	29/05/2015	29/01/2016	245
03604002240201522	14/08/2015	15/04/2016	245
03621000329201546	08/04/2015	17/12/2015	253
03641002388201430	19/05/2015	04/02/2016	261
03641002390201417	19/05/2015	04/02/2016	261
03643000879201515	20/04/2015	15/01/2016	270
03621000202201527	05/03/2015	17/12/2015	287
03650000104201542	12/02/2015	03/12/2015	294
03641002389201484	15/04/2015	04/02/2016	295

Fonte: CGU-PAD

Causa

Fragilidade nos controles adotados para cadastramento das informações sobre procedimentos administrativos disciplinares do IBGE no sistema CGU-PAD.

Manifestação da Unidade Examinada

Questionada pela Solicitação de Auditoria nº 201601326/02, de 20/04/2016, a Presidência do IBGE informou no Ofício IBGE/PR nº 194, de 09/05/2016 o que segue:

"Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº **201601326/02**, de 20/4/2016, informamos que o IBGE é um dos líderes em quantidade de lançamentos no Sistema CGU/PAD, ao qual, desde que foi implantado, vem alimentando com todas as informações referentes aos processos instaurados.

O que ocorreu, com relação aos cadastramentos realizados com datas superiores aos 30 dias preestabelecidos, é que, dada a grande quantidade de servidores que se aposentaram, muitos deles responsáveis por alimentarem o Sistema CGU/PAD, o processo de substituição desses servidores tem sido lento, razão pela qual, o sistema deixou de ser alimentado dentro dos 30 dias.

Vale ponderar que, realmente, não se tinha conhecimento que esse fato vinha ocorrendo, na maioria dos casos, junto às Unidades Estaduais. Objetivando sanar em caráter definitivo esse incidente, todas as Unidades Estaduais foram alertadas sobre a obrigatoriedade do lançamento dentro do prazo, determinando-se que implementassem medidas, de forma a não permitir que se repitam os problemas ora ocorridos."

Análise do Controle Interno



Trata-se da não aderência do registro das informações relativas a processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043/2007, notadamente no que se refere ao prazo de trinta dias para inserção no sistema CGU-PAD, a contar da ocorrência de sua instauração.

Os argumentos trazidos pela Presidência do IBGE explicam o motivo da falha detectada, sem, contudo, afastar a sua incidência.

Recomendações:

Recomendação 1: Cadastrar os processos tempestivamente no sistema CGU-PAD, em conformidade com o disposto na Portaria CGU nº 1.043/2007.

